



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 005/89

De 31 de Março de 1.989.

"Dispõe sobre porcentagem de abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências."

FRANCISCO MODESTO SOBRINHO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

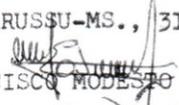
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 79% (setenta e nove por cento) do orçamento municipal para o exercício financeiro de 1.989.

ARTIGO 2º - Os créditos suplementares constante no Artigo 1º desta Lei, serão de acordo com o dispositivo do Artigo 7º, Inciso I e Artigo 43, Incisos I, II e III da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964.

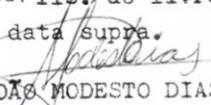
PARÁGRAFO ÚNICO - Os créditos suplementares autorizados serão distribuídos nas dotações existentes no orçamento, que se fizer necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

TAQUARUSSU-MS., 31 de Março de 1.989.


FRANCISCO MODESTO SOBRINHO.
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as 167 fls. do livro competente e publicada nos lugares de costume, na data supra.


JOÃO MODESTO DIAS.
Secretário